

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte, no valor total estimado de R\$350.657,07 (trezentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sete centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: Menor Preço Unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 16:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:30H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO: Luiz Carlos Maia e Silva

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br

EDITAL Nº 039/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 015/2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Portaria 014/2021 do CODANORTE, Portaria 017/2021¹ do CODANORTE Lei 12.527/2011², Lei 13.709/2019³ e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, PODERAM PARTICIPAR EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 16H00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:30H.

¹ Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

² Lei de acesso à informação.

³ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

I – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte, no valor total estimado de R\$350.657,07 (trezentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sete centavos), no modo de disputa aberto.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões do Pregoeiro e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>), site oficial do CODANORTE(www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE e ao Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte, com a possibilidade de adesão de outros interessados.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1– O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2– Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CODANORTE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para o valor unitário por ITEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para a prestação dos serviços a serem contratadas, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.2 – O licitante arrematante do ITEM deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO

SITE, correspondente ao PREÇO dos produtos e/ou serviços licitados PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, fretes, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 – O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos itens.

4.4.1 – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.4.4 – O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.

4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;

4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

4.7 – É OBRIGATÓRIO INDICAR MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

- 4.8 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos as despesas da entrega dos itens do objeto;
- 4.9 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4.9.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.9, será considerado o prazo indicado no item 4.9.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1– Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2– Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.
- 5.3– O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.
- 5.4– Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 5.5– Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CODANORTE;
- 5.6– Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.7– Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 5.8 – Com falência decretada;
- 5.8– Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.9– A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 5.10– É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas⁴.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1– Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2– Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 6.3– Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4– A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 6.5– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6– O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

⁴ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8– O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9– Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10– A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.

7.2 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.3 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 – Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CODANORTE.

7.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.13 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.14 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.15.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.15.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte⁵ que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15.4 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.15.5 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei

⁵ Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no inciso II do artigo 3º

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

.....
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

7.15.6 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.15.7 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.15.8 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

8.4 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

8.4.1 Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

8.5 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 – Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.7 – A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.8– A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.9 – A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo – CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE**

8.10– Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.10.1– Juntamente com os documentos de habilitação a Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.

8.11– Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12– Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

8.13– Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

8.13.1 - Diante do que prevê o Decreto 10.024/2019 em seus artigos 8º, inciso XII, alínea “h”, 17, inciso VI e 47 caput, o Pregoeiro, no interesse do CODANORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

8.13.2 – se após a realização do item 8.13.1, os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

8.13.3 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.14– Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

8.15 – Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.16 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

8.17 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.18– As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.18.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:

8.18.1.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;

8.18.1.2– Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.

8.19– As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.19.1– Deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.20– Habilitação Jurídica:

8.20.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.20.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.20.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

8.20.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.20.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.20.6 – Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.20.7 – Documento de identificação do representante legal (RG, CPF e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)).

8.21– Da Regularidade fiscal:

8.21.1- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.21.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.21.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.21.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.21.5– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.21.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.22– Qualificação Econômico-Financeira

8.22.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

8.22.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes

fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

8.23 – Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.24 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

8.25 – A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Equiparada deverão

apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.26 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.27 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.28 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.28.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.28.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.28.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.28.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.28.5 – Na ausência de documentos constantes do item 8.21, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.29 – O CODANORTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.30 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.31 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.32 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.33 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.33.1 – O Consórcio poderá solicitar amostras dos produtos dos vencedores para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

8.33.2 – Para os itens solicitadas as amostras, será obrigatório a apresentação, nos seguintes termos:

8.33.2.1 – Após a análise da documentação de habilitação, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as empresas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias, as amostras observando apenas os itens adjudicados a seu favor;

8.33.2.2 – As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante (descrita na proposta), prazo de validade, peso líquido e composição e identificação de qual item se refere;

8.33.2.3 – Os produtos serão analisados por comissão formada por, no mínimo 03 (três) membros, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a análise;

8.33.2.4 – Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

8.33.2.5- Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

8.33.2.6- Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da solicitação(convocação), para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

8.33.3- A reunião para análise das amostras terá ampla divulgação com publicação da convocação da comissão, das empresas vencedoras e demais interessados em acompanhar a análise.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1– No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para o período de 01(um) ano, pelo modo de disputa aberto.

9.2– O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6– Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$0,01 (um centavo).

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS⁶

10.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do **Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **não sendo aceito o envio por qualquer outro tipo de meio eletrônico ou presencial;**

⁶ Serão recebidos as impugnações e recursos remetidos até às 23h59min do último dia do prazo legal, como autoriza o Acórdão 969/2022 - Plenário-Relator Min. Bruno Dantas.

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

10.4 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5– Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min(trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6- As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9– Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.10- Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.2 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1– Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo CODANORTE serão convocados para

assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2– O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

12.3– A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

12.4– O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **05 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5– O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CODANORTE.

12.6– Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

12.7– O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

12.8– A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que não se trata de prestação de serviços continuados.

12.9– Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços.

12.10– Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o CODANORTE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12.11– A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o CODANORTE, poderá ser formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho.

12.12– Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conjunta com a Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.13– Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.14– O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.15– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.1.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.1.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.2 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e

no site do CODANORTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

14.3 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.5 – O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.6 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso-III do § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 – As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CODANORTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art.-65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4– A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CODANORTE poderá:

15.6– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7– Não havendo êxito nas negociações, o CODANORTE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

15.8– O registro do fornecedor será cancelado quando:

- ✓ descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ✓ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODANORTE, sem justificativa aceitável;
- ✓ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- ✓ sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do CODANORTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10– O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou b - a pedido do fornecedor.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1– Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

16.2– O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CODANORTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CODANORTE e órgãos participantes.

17.3– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)⁷ dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

17.4– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5– Após a autorização do CODANORTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6– Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

⁷ Portaria 014/2021/CODANORTE

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODANORTE.

XVIII - DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EM SEUS PAGAMENTOS

18.1 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁸;

18.1.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

18.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

18.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

18.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

18.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

18.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**;

18.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no **artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**;

18.7.1 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante no anexo X deste edital, ambos em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**;

18.7.2 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

18.8 – Havendo alterações na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023**, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

⁸ Portaria 013/2023/CODANORTE

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

Anexo VII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo VIII – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

Anexo IX – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo X – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Minuta da Ata Registro Preços.

19.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 – O Pregoeiro, no interesse do CODANORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.8 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.9 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.10 – As decisões do Presidente do CODANORTE e do Pregoeiro serão publicadas no site e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.11 – Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

19.12– Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

19.12.1–A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

19.13 – Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

19.14 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

19.15 – As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12(doze) meses a partir da data de sua emissão.

19.16 –A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

19.17 – Havendo recurso(s), o Pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

19.18 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

19.19 – Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

19.20 – Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

19.21 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19.22 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.23 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODANORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.24 – O CODANORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.25 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 21 de dezembro de 2023.

Luiz Carlos Maia e Silva
Pregoeiro

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição é necessária para atender as demandas administrativas do CODANORTE e dos abrigos, de uso diário, nas atividades laborais desenvolvidas, reposição do estoque de materiais do almoxarifado, utilização pelos funcionários e pelas crianças em acolhimento, nas atividades desenvolvidas no Abrigo, bem como no ano letivo, e serão utilizados também nas datas comemorativas e campanhas educativas. Por estes motivos, solicitamos a aquisição dos itens necessários, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd CODANORTE	Qtd. Pedras	Qtd. SJ Ponte	Qtde total	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	5	5	5	15	Unid.	Almofada carimbo n.3 azul 6,7x11,0 cm, almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 14,93	R\$ 224,00
2	5	*	*	5	Unid.	Apagador para Quadro Branco, material plástico, medidas: 5,5 x 13,6 cm, cor preto ou azul.	R\$ 5,93	R\$ 29,67
3	30	30	30	90	Unid.	Apontador escolar, em plástico resistente, lamina de aço temperado, sem deposito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm (CIS ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)	R\$ 1,57	R\$ 141,00
4	100	*	*	100	Unid.	Bandeja caixa palha de milho, tamanho 24cmx16cmx08cm, forma retangular, sem tampa, material palha	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
5	100	*	*	100	Unid.	Bandeja caixa palha de milho, tamanho 33cmx25cmx06cm, forma retangular, sem tampa, material palha.	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
6	*	50	50	100	Unid.	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512 metros, amarelo	R\$ 3,30	R\$ 330,00
7	*	50	50	100	Unid.	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512 metros, azul	R\$ 3,30	R\$ 330,00
8	*	50	50	100	Unid.	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512 metros, rosa	R\$ 3,30	R\$ 330,00
9	*	50	50	100	Unid.	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512 metros, verde	R\$ 3,30	R\$ 330,00
10	*	50	50	100	Unid.	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512 metros, vermelho	R\$ 3,30	R\$ 330,00
11	5	30	30	65	Unid.	Barbante em algodão cru 8/4 250grs	R\$ 5,30	R\$ 344,28
12	30	15	15	60	Unid.	Bloco adesivo 38x50mm, 4 blocos c/ 100 folhas, cores sortidas	R\$ 8,79	R\$ 527,20
13	30	15	15	60	Unid.	bloco autoadesivo 50x50 neon cores, com 5 cores	R\$ 10,02	R\$ 601,00
14	1	6	6	13	Caixa	Borracha branca pequena com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez; medidas aproximadas 4,2 X 2,9 X 1 cm. Caixa com 20 unidades.	R\$ 1,27	R\$ 16,47
15	*	200	200	400	Unid.	Caderno 96 folhas, capa dura, folhas pautadas e com arame, com capa feminina, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
16	*	200	200	400	Unid.	Caderno 96 folhas, capa dura, folhas pautadas e com arame, com	R\$ 9,60	R\$

						capa masculina, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2		3.840,00
17	*	200	200	400	Unid.	Caderno Brochura 1/4, capa dura, 96 folhas, Capas com temas infantis, formato 140 x 202 mm e Gramatura 56 g/m2	R\$ 1,97	R\$ 786,67
18	*	200	200	400	Unid.	Caderno Caligrafia Brochura, 7 Conjuntos de Pautas, 40 folhas e Tamanho aproximado de 202x144 mm	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
19	*	100	100	200	Unid.	Caderno de desenhos cartografia, capa flexível, espiral, Tamanho 275x200 mm, 96 folhas	R\$ 4,63	R\$ 926,67
20	10	100	100	210	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 10 Materias Feminino, com 200 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2	R\$ 23,83	R\$ 5.005,00
21	*	100	100	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 10 Materias Masculino, com 200 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00
22	*	100	100	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 20 Materias Feminino, com 400 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2.	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
23	*	100	100	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 20 Materias Masculino, com 400 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
24	*	100	100	200	Unid.	Caderno Juvenis capa dura e costurado 96fl – infantil, Formato 200mmx 275mm, Capa e contracapa Papelao (750g/m2) e revestimento: Papel Couche (120g/m2) e Folhas Internas 56g/m2	R\$ 4,63	R\$ 926,67
25	5	10	10	25	Unid.	Calculadora eletrônica 12 dígitos grande de mesa, dimensões: 18x14x5 cm, funções aritméticas básicas, função Desligamento Automático, utiliza 1 Pilha AA (JA INCLUSA), teclas e visor grande, Multi função, Corpo resistente, Preta com teclas verde, cinza e preta	R\$ 33,93	R\$ 848,33
26	10	10	10	30	Unid.	Caneta Corretiva 8ml	R\$ 7,07	R\$ 212,00
27	1	2	2	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta fina 0.8mm com esfera de tungstênio, cor Azul, caixa com 50 unid	R\$ 44,33	R\$ 221,67
28	5	5	5	15	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Azul, caixa com 50 unid	R\$ 41,88	R\$ 628,15
29	1	2	2	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Preta, caixa com 50 unid	R\$ 44,38	R\$ 221,88
30	1	2	2	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Vermelha, caixa com 50 unid	R\$ 44,38	R\$ 221,88
31	*	200	200	400	Unid.	Caneta para tecido marrom, espessura do traço 3,0 mm.	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
32	*	200	200	400	Unid.	Caneta para tecido preta, espessura do traço 3,0 mm.	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
33	2	2	2	6	Kit	Caneta POSCA Ponta Redonda Média, espessura do Traço: 1.8mm a 2.5mm, ponta: redonda média, carga: 230m, Tinta: base d'água, a ser usada em Madeira, Metal, Vidro, Plástico, Cerâmica, Resina, Vinil, Parede, Lousa, Tecido, Argila, Acrílico e Papel. Cores: Preto, Branco, Azul, Verde, Amarelo, Rosa, Vermelho e Lilas. kit com 8 cores.	R\$ 92,47	R\$ 554,80
34	100	*	*	100	Unid.	Cesta de palha redonda de 30cm, tamanho 35cm Altura x 30cm Largura x 30cm Comprimento.	R\$ 6,63	R\$ 663,33
35	10	10	10	30	Caixa	Clips galvanizado aço nº2 niquelado, caixa com 500 gramas	R\$ 6,94	R\$ 208,20
36	10	10	10	30	Caixa	Clips galvanizado aço nº3 niquelado, caixa com 500 gramas	R\$ 7,24	R\$ 217,30
37	10	10	10	30	Caixa	Clips galvanizado aço nº8 niquelado, caixa com 500 gramas	R\$ 7,56	R\$ 226,80
38	30	100	100	230	Unid.	Cola branca, a base de água, não tóxica 40g	R\$ 2,13	R\$ 490,67
39	*	50	50	100	Kit	Cola colorida, 23g, com 6 cores (amarelo, azul, verde, vermelho, branco e preto), não tóxica.	R\$ 9,60	R\$ 960,00
40	*	1000	1000	2000	Unid.	Cola Quente Bastao Fina (diâmetro de 7,5 mm)	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
41	50	1000	1000	2050	Unid.	Cola Quente Bastao Grosso (diâmetro de 11,3 mm)	R\$ 2,20	R\$ 4.510,00

42	*	100	100	200	Caixa	Coleção de lápis para colorir sextavado 12 cores, produzido com madeira 100% reflorestada e certificada	R\$ 5,27	R\$ 1.053,33
43	500	100	100	700	unid	Cordão p/ crachá nylon c/ ponteira de metal, c/ 100 preto	R\$ 23,30	R\$ 16.310,00
44	*	50	50	100	Unid.	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, acima de 18 ml	R\$ 3,74	R\$ 373,67
45	*	30	30	60	Unid.	Dicionário de Inglês-Português, Portugues -Inglês, tamanho mínimo 13.4 x 9.8 x 1.6 cm	R\$ 6,63	R\$ 398,00
46	200	1000	1000	2200	Unid.	E V A liso 40x60cm, cores diversas.	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00
47	200	100	100	400	Unid.	Embalagem saco plástico transparente alto brilho, tamanhos (10 x 20)	R\$ 6,27	R\$ 2.506,67
48	10	10	10	30	Unid.	Estilete retrátil estreito 13cm, corpo injetado, lâmina em aço especial temperado, dispositivo para travar a lâmina, cor azul.	R\$ 2,47	R\$ 74,00
49	*	30	30	60	Unid.	Estojo escolar pvc infantil, c/ziper, tamanho mínimo 21.5 x 11 x 6.5 cm	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
50	*	30	30	60	Unid.	Estojo escolar pvc juvenis feminino, c/ ziper, tamanho mínimo C x L x A: 7 x 6,5 x 23 cm	R\$ 14,27	R\$ 856,00
51	*	30	30	60	Unid.	Estojos escolar pvc juvenis masculino, c/ ziper, tam. mínimo C x L x A: 7 x 6,5 x 23 cm	R\$ 14,27	R\$ 856,00
52	200	500	500	1200	Unid.	EVA com glitter, 40cm x 95cm, nas diversas cores.	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
53	30	10	10	50	Unid.	Extrator de Grampo espátula galvanizado, tamanho mínimo 15,5 x 1,7 x 1,7 cm	R\$ 2,33	R\$ 116,67
54	50	100	100	250	Unid.	Fita adesiva 45mmx45m transparente, confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo a base de resina e borracha sintética, ela é resistente e duravel (3M ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)	R\$ 5,27	R\$ 1.316,67
55	50	50	50	150	Unid.	Fita crepe uso geral 24mm x 50m, cor: branco comprimento: 50m largura: 24mm material: papel crepado tratado e resina de borracha.	R\$ 7,27	R\$ 1.090,00
56	50	50	50	150	Unid.	Fita de cetim lisa nº 2, 10mm x10m, cores diversas.	R\$ 4,63	R\$ 695,00
57	30	10	10	50	Unid.	Fita durex medindo 12cnx40m transparente, filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água.	R\$ 2,27	R\$ 113,33
58	*	100	100	200	Unid.	Fitilho decorativo branco 5mm X 150m	R\$ 1,63	R\$ 326,67
59	*	100	100	200	Unid.	Fitilho decorativo verde 5mm X 150m	R\$ 1,63	R\$ 326,67
60	10	100	100	210	Unid.	Fitilho decorativo vermelho 5mm X 150m	R\$ 1,63	R\$ 343,00
61	10	5	5	20	Unid.	Grampeador mesa metal 50 fls, base com 16cm, com trilho cromado, metal, pintura eletrostática e plástico, com capacidade para até 100 grampos 26/6. Dimensões 16x7x4cm.	R\$ 32,60	R\$ 652,00
62	10	5	5	20	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, Caixa com 5000 unidades	R\$ 7,55	R\$ 151,00
63	4	1	1	6	Pct	Laco fácil verde com fio dourado 30mmx48cm, pacote com 100 laços	R\$ 26,63	R\$ 159,80
64	4	1	1	6	Pct	Laco fácil vermelho com fio dourado 30mmx48cm, pacote com 100 laços	R\$ 26,63	R\$ 159,80
65	50	200	200	450	Unid.	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100 por cento reflorestavel.	R\$ 0,78	R\$ 352,50
66	*	20	20	40	Unid.	Livro de Ata 100 folhas Oficio, capa/contra capa papelão 697g/m2 revestido em off-set 120 g/m2 folhas internas papel off-set 56 g/m2	R\$ 19,53	R\$ 781,33
67	5	20	20	45	Unid.	Lousa Quadro branco com Moldura de Alumínio 120x90cm	R\$ 132,93	R\$ 5.982,00
68	50	30	30	110	Unid.	Marca texto – Cor Amarela resina termoplásticas, tinta á base de água, corante, aditivos e ponta de poliéster.	R\$ 2,47	R\$ 271,33
69	30	30	30	90	Unid.	Marca texto – Cor Verde resina termoplásticas, tinta á base de água, corante, aditivos e ponta de poliéster.	R\$ 2,47	R\$ 222,00
70	*	10	10	20	Unid.	Mochila escolar masculina reforçada, impermeável, compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais, alças reforçadas. dimensões aproximadas (axlpx): 50 x 35 x 25cm. cor preto.	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
71	*	10	10	20	Unid.	Mochila feminina com urso pequeno de pelúcia, vários bolsos, mochila escolar de grande capacidade para meninas adolescentes	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00



						tamanho: largura 30 cm * altura 40 cm * espessura 11 cm alças de ombro: ajustáveis peso: 430g material: nylon.		
72	*	10	10	20	Unid.	Mochila Feminina infantil com Rodinhas, Material externo Poliéster, Medidas mínimas 40x30x13 cm, possuir carrinho em alumínio com alca, que facilita o transporte por adultos e crianças e alca de Mao, Ter bolsos laterais em redinha com elastico e bolso de acesso rápido para manter os objetos sempre a mão e fechamento em zíper com puxadores em metal.	R\$ 86,63	R\$ 1.732,67
73	*	10	10	20	Unid.	Mochila Masculino infantil com Rodinhas, Material externo Poliéster, medidas mínimas 40x30x13 cm, possuir carrinho em alumínio com alca, que facilita o transporte por adultos e crianças e alca de Mao, ter bolsos laterais em redinha com elastico e bolso de acesso rapido para manter os objetos sempre a mao e fechamento em zíper com puxadores em metal.	R\$ 86,63	R\$ 1.732,67
74	20	20	20	60	Unid.	Molha dedo, 12 gramas	R\$ 1,30	R\$ 78,00
75	30	2	2	34	Unid.	Organizador de mesa, com 2 gavetas (escaninho/caixa de correspondência), medidas aproximadas: 21cm x 29,5cm x 34,5cm, cor preto.	R\$ 19,97	R\$ 678,87
76	100	*	*	100	Pct	Palha de madeira natural, embalada em pacote plástico de 1kg, cor amarelo.	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33
77	*	200	200	400	Unid.	Pano de prato branco para pintura Tamanho minimo 66 altura cm x 41 largura cm	R\$ 1,50	R\$ 600,00
78	*	400	400	800	Unid.	Papel carbono para tecido	R\$ 0,67	R\$ 533,33
79	*	100	100	200	Unid.	Papel Cartao 110 gr 48x66 cm com cores variadas	R\$ 0,70	R\$ 140,00
80	100	100	100	300	Unid.	Papel cartão duplex, 200g, tamanho A4. Cor Branco.	R\$ 0,70	R\$ 210,00
81	200	500	500	1200	Unid.	Papel Cartolina dupla face, 48x66, 120g, cores diversas.	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
82	5	50	50	105	Pct.	Papel Color set 48x66, 110g, cores variadas. Pacote com 100 fls.	R\$ 1,10	R\$ 115,50
83	10	50	50	110	Pct.	Papel couche, formato A4, gramatura 250 gramas, pacote com 50 folhas, cor branca.	R\$ 13,93	R\$ 1.532,67
84	200	200	200	600	Unid.	Papel crepom Comum 48cm x 2m.cores mistas.	R\$ 1,53	R\$ 920,00
85	200	200	200	600	Unid.	Papel de seda, 50x70 cm, cores mistas.	R\$ 0,20	R\$ 120,00
86	5	2	2	9	Pct.	Papel Fotográfico 120G A4 20 folhas Brilhante, à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho A4 210x297 mm. Densidade 120 g/m². Contém 20 folhas.	R\$ 11,60	R\$ 104,40
87	1	2	2	5	Rolo	Papel manilha branco. Medida minimas 60cm x 50m. Rolo 50m.	R\$ 75,40	R\$ 376,98
88	50	50	50	150	Pct	Papel sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Pacote com 100 folhas, diversas cores.	R\$ 3,30	R\$ 495,00
89	50	4	4	58	Caixa	Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina), produzido com fibra de madeira 100 por cento reflorestada. Dimensões 210x297mm, Caixa com 10 Pacotes (Pacotes com 500 fls).	R\$ 221,91	R\$ 12.870,97
90	10	10	10	30	Pct	Papel verge tamanho A4 210x297mm 180 gramas cor branca embalagem com 50 folhas.	R\$ 12,27	R\$ 368,00
91	50	20	20	90	Unid.	Pasta canaleta transparente, Polipropileno, tamanho A4.	R\$ 1,93	R\$ 174,00
92	80	*	*	80	Pct	Pasta classificadora, cartolina 480 g/m², plastificada, cor azul, sem impressão na capa, com grampo trilho de material plástico; Capacidade de 600 folhas no mínimo. Pct com 10 unid. Altamente resistente.	R\$ 58,63	R\$ 4.690,67
93	10	10	10	30	Unid.	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos na cor preta, com envelopes de espessura 0,06.	R\$ 16,93	R\$ 508,00
94	30	30	30	90	Unid.	Pasta com elástico, material polipropileno, transparente, espessura: 0,35 mm, dimensões 350 x 235 mm.	R\$ 4,41	R\$ 396,60
95	5	10	10	25	Unid.	Pasta sanfonada A4 com 31 divisões oficio unitário, material polipropileno, dimensões 18 x 24 x 18 cm; 2,1 g, transparente.	R\$ 60,56	R\$ 1.513,92
96	*	10	10	20	Unid.	Pasta sanfonada kraft oficio JAN DEZ 37 X 24 CM.	R\$ 75,27	R\$ 1.505,33
97	16	2	2	20	Unid.	Perfurador de papel 2 furos capacidade 40/45 folhas	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
98	5	10	10	25	Unid.	Pincel atomico azul (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)	R\$ 6,45	R\$ 161,17

99	5	10	10	25	Unid.	Pincel atomico preto (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)	R\$ 6,45	R\$ 161,17
100	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 0	R\$ 3,60	R\$ 288,00
101	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 12	R\$ 8,27	R\$ 661,33
102	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 20	R\$ 2,63	R\$ 210,67
103	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 02	R\$ 5,30	R\$ 424,00
104	50	40	40	130	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 04	R\$ 9,13	R\$ 1.187,33
105	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 06	R\$ 5,97	R\$ 477,33
106	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 08	R\$ 6,30	R\$ 504,00
107	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 10	R\$ 6,63	R\$ 530,67
108	*	40	40	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 12	R\$ 6,97	R\$ 557,33
109	*	20	20	40	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 14.	R\$ 7,30	R\$ 292,00
110	*	20	20	40	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 16.	R\$ 7,63	R\$ 305,33
111	5	10	10	25	Kit	Pincel marcador quadro branco, Kit 3 cores (1 preto, 1 azul, 1 vermelho), 3,0mm, oval.	R\$ 20,96	R\$ 523,92
112	10	10	10	30	Unid.	Pincel para quadro branco 3,0mm, oval Cor Preto	R\$ 4,47	R\$ 134,00
113	10	10	10	30	Unid.	Pincel para quadro branco 3,0mm, oval cor Vermelho	R\$ 4,47	R\$ 134,00
114	3	10	10	23	Unid.	Pistola de Cola Quente com potencia acima de 40W Bivolt, para utilização de bastão de cola Grosso, bico protetor e suporte metálico, Certificado pelo INMETRO	R\$ 51,57	R\$ 1.186,11
115	30	80	80	190	Unid.	Placa de Isopor de 50 x 100 cm e espessura 10 mm	R\$ 2,97	R\$ 563,67
116	30	80	80	190	Unid.	Placa de Isopor de 50 x 100 cm e espessura 20 mm	R\$ 3,30	R\$ 627,00
117	*	200	200	400	Tubo	Plástico colorido de material de fabricação reciclável, polietileno de baixa densidade (PEBD), com largura acima de 2 m².	R\$ 1,97	R\$ 786,67
118	10	5	5	20	Unid.	Porta canetas, clips e lembrete transparente, porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões, Peso bruto: 0,14 kg, Medida produto acabado: 170 x 70 x 80mm	R\$ 14,60	R\$ 292,00
119	10	5	5	20	Unid.	Prancheta de plástico A4 poliestireno com prendedor em plástico, transparente, formato 33x23cm	R\$ 19,39	R\$ 387,73
120	30	60	60	150	Unid.	Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura, Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo.	R\$ 2,37	R\$ 355,00
121	300	*	*	300	Unid.	Saco Celofane transparente 60cm x 90cm, material Polipropileno	R\$ 3,63	R\$ 1.090,00
122	*	1000	1000	2000	metro	Tecido Cru para pintura com 1,40m de Largura x 1,00m de Comprimento, 100% algodão, gramatura 148g/m², cor branca.	R\$ 5,97	R\$ 11.933,33
123	*	40	40	80	Unid.	Tesoura escolar infantil, corte reto, sem ponta, lâmina aço, cabos cores variadas.	R\$ 4,27	R\$ 341,33
124	10	20	20	50	Unid.	Tesoura Grande 20cm, com Cabo em Polipropileno e Resina Termoplastica, Laminas em Aço Inoxidavel, Encaixe para 4 Dedos.	R\$ 8,93	R\$ 446,67
125	*	1000	1000	2000	Unid.	Tinta guache 250ml, composto por resina, água, pigmentos, carga e conservantes, cores vibrantes diversas	R\$ 4,97	R\$ 9.933,33
126	5	5	5	15	Unid.	Tinta para carimbo cor azul, 40ml	R\$ 4,73	R\$ 71,00
127	5	5	5	15	Unid.	Tinta para carimbo cor preta, 40ml	R\$ 4,73	R\$ 71,00
128	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo canario 250 ml, cod589 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
129	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo limao 250 ml, cod504 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
130	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo ouro 250 ml, cod505 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
131	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo pele 250 ml, cod538 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
132	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor areia 250 ml, cod817 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
133	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor azul celeste 250 ml, cod503 azul celeste (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
134	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor azul turquesa 250 ml, 501 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
135	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor branco 250 ml, cod519 (Acrilex ou de	R\$ 8,97	R\$

						qualidade semelhante, equivalente ou superior).		5.380,00
136	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor cenoura 250 ml, cod576 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
137	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor ceramica 250 ml, cod506 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
138	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor cinza onix 250 ml, cod629 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
139	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor incolor 250 ml, cod500 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
140	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor marfim 250 ml, cod529 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
141	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor marrom 250 ml,, cod531 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
142	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor ocre ouro 250 ml, cod573 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
143	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor preto 250 ml, cod520 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
144	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor purpura 250 ml, cod550 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
145	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa bebê 250 ml, cod813 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
146	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa cha 250 ml, cod567 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
147	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa escuro 250 ml, cod542 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
148	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rustico 250 ml, cod896 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
149	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor salmao bebe 250 ml, cod812 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
150	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor sepia 250 ml, cod551 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
151	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor turquesa 250 ml, cod577 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
152	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde folha 250 ml, cod 510 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
153	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde kiwi 250 ml, cod985 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
154	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde musgo 250 ml, cod513 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
155	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde oliva 250 ml, cod545 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
156	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde pinheiro 250 ml, cod546 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
157	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde pistache 250 ml, cod570 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
158	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho fogo 250 ml, cod 507 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
159	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho profundo 250 ml, cod632 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
160	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho tomate 250 ml, cod583 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
161	*	300	300	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho vivo 250 ml, cod541 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).	R\$ 8,97	R\$ 5.380,00
162	*	10	10	20	Rolo	TNT com 50 mt x 1,40 largura, gramatura 40 g/m ² . Cores diversas. Rolo 50mt.	R\$ 48,33	R\$ 966,67

1 – OBSERVAÇÕES:

1.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

1.2 – A entrega dos itens será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o

recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

1.3 – Em todos os itens onde constem marcas serão aceitos produtos similares, equivalentes ou superiores a aquele indicado na descrição;

1.3 – As entregas serão realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, nos seguintes endereços:

1.3.1 – Sede Administrativa do CODANORTE: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068;

1.3.2 – Sede do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz: Rua Henrique Oliva, nº 118, Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG;

1.3.3 – Sede do Abrigo Institucional em São João da Ponte: Av. Julião de Abreu, nº 35, bairro das Pedras - CEP: 39430-000 - São João da Ponte (Próximo ao Asilo)

1.4 – Os itens serão adquiridos pelo CODANORTE.

2 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os itens nos locais indicados pelo CODANORTE;

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles itens solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da Ata/ contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior;

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – DOS DEVERES DAS PARTES:

- Das obrigações da Contratada:

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos materiais contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 – A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, na forma do item 3 e seus subitens;

4.3.1 – A contratada deverá realizar as entregas nos seguintes endereços, no prazo de 10 (dez) dias: Sede Administrativa do CODANORTE: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068; Sede do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz: Rua Henrique Oliva, nº 118, Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG e Sede do Abrigo Institucional em São João da Ponte: Av. Julião de Abreu, nº 35, bairro das Pedras - CEP: 39430-000 - São João da Ponte (Próximo ao Asilo);

4.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras/Almoxarifado e/ou para o responsável indicado na Ata/Contrato, através do e-mail compras@codanorte.mg.gov.br;

4.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.9 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

4.10 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;

4.11 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.12 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.13 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.14 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

4.15 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

4.16 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

4.17 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

4.18 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através do Departamento de Compras e Almoxarifado do CODANORTE;

5.3 – O CODANORTE através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), iniciando sua vigência na data de sua formalização;

6.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

6.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais ou quando produtos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, como autoriza o [art. 62 da Lei 8.666/93](#);

6.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o CODANORTE não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos ofertados e emissão de Nota Fiscal, acompanhada das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

7.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos;

7.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título;

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice do IGP-M/FGV;

7.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

- 7.8 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.9 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.10 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada, caso não possuam conta no Banco do Brasil;
- 7.11 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 7.12 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁹;
- 7.12.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 7.12.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 7.12.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 7.12.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 7.12.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 7.12.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 7.12.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 7.12.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 7.12.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos

⁹ Portaria 013/2023/CODANORTE

termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

7.12.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

8 – DO MODO DE DISPUTA:

8.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 - CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após a sessão do Pregão o CODANORTE juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses;

9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Consórcio o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital;

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata;

9.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

9.8 – O fornecedor dos itens deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes;

10.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)¹⁰ dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes;

10.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

11– DAS SANÇÕES:

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial

¹⁰ Portaria 014/2021/CODANORTE

da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.2 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.1.3 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.2 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

12.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

13 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – Os valores consignados no contrato serão reajustados após **12(doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, conforme legislação aplicável;

13.2 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, Inc II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

13.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 13.4 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de fornecimento.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1- Habilitação Jurídica

15.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

15.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

15.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

15.1.7 – Documento de identificação do representante legal (RG, CPF e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

15.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.2.1– Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

15.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

15.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

15.3 - Qualificação Econômico-Financeira

153.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

b) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

15.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

g) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

h) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

i) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

j) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

k) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

l) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem qualquer desses índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

i) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG., 21 de Dezembro de 2023.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Item	Qtde total	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	15	Unid.	Almofada carimbo n.3 azul 6,7x11,0 cm, almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
2	5	Unid.	Apagador para Quadro Branco, material plástico, medidas: 5,5 x 13,6 cm, cor preto ou azul.			
3	90	Unid.	Apontador escolar, em plástico resistente, lamina de aço temperado, sem deposito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm (CIS ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)			
4	100	Unid.	Bandeja caixa palha de milho, tamanho 24cmx16cmx08cm, forma retangular, sem tampa, material palha			
5	100	Unid.	Bandeja caixa palha de milho, tamanho 33cmx25cmx06cm, forma retangular, sem tampa, material palha.			
6	100	Unid	Barbante 85% Algodão, minimo 500 gramas com 512			

			metros, amarelo			
7	100	Unid	Barbante 85% Algodão, mínimo 500 gramas com 512 metros, azul			
8	100	Unid	Barbante 85% Algodão, mínimo 500 gramas com 512 metros, rosa			
9	100	Unid	Barbante 85% Algodão, mínimo 500 gramas com 512 metros, verde			
10	100	Unid	Barbante 85% Algodão, mínimo 500 gramas com 512 metros, vermelho			
11	65	Unid	Barbante em algodão cru 8/4 250grs			
12	60	Unid	Bloco adesivo 38x50mm, 4 blocos c/ 100 folhas, cores sortidas			
13	60	Unid	bloco autoadesivo 50x50 neon cores, com 5 cores			
14	13	Caixa	Borracha branca pequena com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez; medidas aproximadas 4,2 X 2,9 X 1 cm. Caixa com 20 unidades.			
15	400	Unid.	Caderno 96 folhas, capa dura, folhas pautadas e com arame, com capa feminina, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2			
16	400	Unid.	Caderno 96 folhas, capa dura, folhas pautadas e com arame, com capa masculina, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2			
17	400	Unid.	Caderno Brochura 1/4, capa dura, 96 folhas, Capas com temas infantis, formato 140 x 202 mm e Gramatura 56 g/m2			
18	400	Unid.	Caderno Caligrafia Brochura, 7 Conjuntos de Pautas, 40 folhas e Tamanho aproximado de 202x144 mm			
19	200	Unid.	Caderno de desenhos cartografia, capa flexível, espiral, Tamanho 275x200 mm, 96 folhas			
20	210	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 10 Materias Feminino, com 200 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2			
21	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 10 Materias Masculino, com 200 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2			
22	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 20 Materias Feminino, com 400 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2.			
23	200	Unid.	Caderno Espiral Capa Dura Juvenis 20 Materias Masculino, com 400 folhas possui capa dura, folhas pautadas e com arame, ideal para o dia a dia na escola, Formato 200mm x 275mm e Gramatura 56 g/m2			
24	200	Unid.	Caderno Juvenis capa dura e costurado 96fl – infantil, Formato 200mmx 275mm, Capa e contracapa Papelao (750g/m2) e revestimento: Papel Couche (120g/m2) e Folhas Internas 56g/m2			
25	25	Unid.	Calculadora eletrônica 12 dígitos grande de mesa, dimensões: 18x14x5 cm, funções aritméticas básicas, função Desligamento Automático, utiliza 1 Pilha AA (JA INCLUSA), teclas e visor grande, Multi função, Corpo resistente, Preta com teclas verde, cinza e preta			
26	30	Unid.	Caneta Corretiva 8ml			

27	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta fina 0.8mm com esfera de tungstênio, cor Azul, caixa com 50 unid			
28	15	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Azul, caixa com 50 unid			
29	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Preta, caixa com 50 unid			
30	5	Caixa	Caneta Esferográfica ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor Vermelha, caixa com 50 unid			
31	400	Unid.	Caneta para tecido marrom, espessura do traço 3,0 mm.			
32	400	Unid.	Caneta para tecido preta, espessura do traço 3,0 mm.			
33	6	Kit	Caneta POSCA Ponta Redonda Média, espessura do Traço: 1.8mm a 2.5mm, ponta: redonda média, carga: 230m, Tinta: base d'água, a ser usada em Madeira, Metal, Vidro, Plástico, Cerâmica, Resina, Vinil, Parede, Lousa, Tecido, Argila, Acrílico e Papel. Cores: Preto, Branco, Azul, Verde, Amarelo, Rosa, Vermelho e Lilas. kit com 8 cores.			
34	100	Unid.	Cesta de palha redonda de 30cm, tamanho 35cm Altura x 30cm Largura x 30cm Comprimento.			
35	30	Caixa	Clips galvanizado aço n°2 niquelado, caixa com 500 gramas			
36	30	Caixa	Clips galvanizado aço n°3 niquelado, caixa com 500 gramas			
37	30	Caixa	Clips galvanizado aço n°8 niquelado, caixa com 500 gramas			
38	230	Unid.	Cola branca, a base de água, não tóxica 40g			
39	100	Kit	Cola colorida, 23g, com 6 cores (amarelo, azul, verde, vermelho, branco e preto), não tóxica.			
40	2000	Unid.	Cola Quente Bastao Fina (diâmetro de 7,5 mm)			
41	2050	Unid.	Cola Quente Bastao Grosso (diâmetro de 11,3 mm)			
42	200	Caixa	Coleção de lápis para colorir sextavado 12 cores, produzido com madeira 100% reflorestada e certificada			
43	700	unid	Cordão p/ crachá nylon c/ ponteira de metal, c/ 100 preto			
44	100	Unid.	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, acima de 18 ml			
45	60	Unid.	Dicionário de Inglês-Português, Portugues -Inglês, tamanho mínimo 13.4 x 9.8 x 1.6 cm			
46	2200	Unid.	E V A liso 40x60cm, cores diversas.			
47	400	Unid.	Embalagem saco plástico transparente alto brilho, tamanhos (10 x 20)			
48	30	Unid.	Estilete retrátil estreito 13cm, corpo injetado, lâmina em aço especial temperado, dispositivo para travar a lâmina, cor azul.			
49	60	Unid.	Estojo escolar pvc infantil, c/ziper, tamanho mínimo 21.5 x 11 x 6.5 cm			
50	60	Unid.	Estojo escolar pvc juvenis feminino, c/ ziper, tamanho mínimo C x L x A: 7 x 6,5 x 23 cm			
51	60	Unid.	Estojos escolar pvc juvenis masculino, c/ ziper, tam. mínimo C x L x A: 7 x 6,5 x 23 cm			
52	1200	Unid.	EVA com glitter, 40cm x 95cm, nas diversas cores.			
53	50	Unid.	Extrator de Grampo espátula galvanizado, tamanho mínimo 15,5 x 1,7 x 1,7 cm			
54	250	Unid.	Fita adesiva 45mmx45m transparente, confeccionada em filme plastico espesso e com adesivo a base de resina e borracha sintetica, ela e resistente e duravel (3M ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)			
55	150	Unid.	Fita crepe uso geral 24mm x 50m, cor: branco			

			comprimento: 50m largura: 24mm material: papel crepado tratado e resina de borracha.		
56	150	Unid.	Fita de cetim lisa nº 2, 10mm x10m, cores diversas.		
57	50	Unid.	Fita durex medindo 12cnx40m transparente, filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água.		
58	200	Unid.	Fitolho decorativo branco 5mm X 150m		
59	200	Unid.	Fitolho decorativo verde 5mm X 150m		
60	210	Unid.	Fitolho decorativo vermelho 5mm X 150m		
61	20	Unid.	Grampeador mesa metal 50 fls, base com 16cm, com trilho cromado, metal, pintura eletrostática e plástico, com capacidade para até 100 grampos 26/6. Dimensões 16x7x4cm.		
62	20	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, Caixa com 5000 unidades		
63	6	Pct	Laco fácil verde com fio dourado 30mmx48cm, pacote com 100 laços		
64	6	Pct	Laco fácil vermelho com fio dourado 30mmx48cm, pacote com 100 laços		
65	450	Unid.	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100 por cento reflorestavel.		
66	40	Unid.	Livro de Ata 100 folhas Oficio, capa/contra capa papelão 697g/m2 revestido em off-set 120 g/m2 folhas internas papel off-set 56 g/m2		
67	45	Unid.	Lousa Quadro branco com Moldura de Alumínio 120x90cm		
68	110	Unid.	Marca texto – Cor Amarela resina termoplásticas, tinta á base de água, corante, aditivos e ponta de poliéster.		
69	90	Unid.	Marca texto – Cor Verde resina termoplásticas, tinta á base de água, corante, aditivos e ponta de poliéster.		
70	20	Unid.	Mochila escolar masculina reforçada, impermeável, compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais, alças reforçadas. dimensões aproximadas (axlpx): 50 x 35 x 25cm. cor preto.		
71	20	Unid.	Mochila feminina com urso pequeno de pelúcia, vários bolsos, mochila escolar de grande capacidade para meninas adolescentes tamanho: largura 30 cm * altura 40 cm * espessura 11 cm alças de ombro: ajustáveis peso: 430g material: nylon.		
72	20	Unid.	Mochila Feminina infantil com Rodinhas, Material externo Poliester, Medidas mínimas 40x30x13 cm, possuir carrinho em aluminio com alca, que facilita o transporte por adultos e crianças e alca de Mao, Ter bolsos laterais em redinha com elastico e bolso de acesso rápido para manter os objetos sempre a mão e fechamento em zipper com puxadores em metal.		
73	20	Unid.	Mochila Masculino infantil com Rodinhas, Material externo Poliester, medidas mínimas 40x30x13 cm, possuir carrinho em aluminio com alca, que facilita o transporte por adultos e crianças e alca de Mao, ter bolsos laterais em redinha com elastico e bolso de acesso rapido para manter os objetos sempre a mao e fechamento em zipper com puxadores em metal.		
74	60	Unid.	Molha dedo, 12 gramas		
75	34	Unid.	Organizador de mesa, com 2 gavetas (escaninho/caixa de correspondência), medidas aproximadas: 21cm x 29,5cm x		

			34,5cm, cor preto.			
76	100	Pct	Palha de madeira natural, embalada em pacote plástico de 1kg, cor amarelo.			
77	400	Unid.	Pano de prato branco para pintura Tamanho mínimo 66 altura cm x 41 largura cm			
78	800	Unid.	Papel carbono para tecido			
79	200	Unid.	Papel Cartao 110 gr 48x66 cm com cores variadas			
80	300	Unid.	Papel cartão duplex, 200g, tamanho A4. Cor Branco.			
81	1200	Unid.	Papel Cartolina dupla face, 48x66, 120g, cores diversas.			
82	105	Pct.	Papel Color set 48x66, 110g, cores variadas. Pacote com 100 fls.			
83	110	Pct.	Papel couche, formato A4, gramatura 250 gramas, pacote com 50 folhas, cor branca.			
84	600	Unid.	Papel crepom Comum 48cm x 2m.cores mistas.			
85	600	Unid.	Papel de seda, 50x70 cm, cores mistas.			
86	9	Pct.	Papel Fotográfico 120G A4 20 folhas Brilhante, à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho A4 210x297 mm. Densidade 120 g/m². Contém 20 folhas.			
87	5	Rolo	Papel manilha branco. Medida minimas 60cm x 50m. Rolo 50m.			
88	150	Pct	Papel sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Pacote com 100 folhas, diversas cores.			
89	58	Caixa	Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina), produzido com fibra de madeira 100 por cento reflorestada. Dimensões 210x297mm, Caixa com 10 Pacotes (Pacotes com 500 fls).			
90	30	Pct	Papel verge tamanho A4 210x297mm 180 gramas cor branca embalagem com 50 folhas.			
91	90	Unid.	Pasta canaleta transparente, Polipropileno, tamanho A4.			
92	80	Pct	Pasta classificadora, cartolina 480 g/m², plastificada, cor azul, sem impressão na capa, com grampo trilho de material plástico; Capacidade de 600 folhas no mínimo. Pct com 10 unid. Altamente resistente.			
93	30	Unid.	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos na cor preta, com envelopes de espessura 0,06.			
94	90	Unid.	Pasta com elástico, material polipropileno, transparente, espessura: 0,35 mm, dimensões 350 x 235 mm.			
95	25	Unid.	Pasta sanfonada A4 com 31 divisões ofício unitário, material polipropileno, dimensões 18 x 24 x 18 cm; 2,1 g, transparente.			
96	20	Unid.	Pasta sanfonada kraft ofício JAN DEZ 37 X 24 CM.			
97	20	Unid.	Perfurador de papel 2 furos capacidade 40/45 folhas			
98	25	Unid.	Pincel atômico azul (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)			
99	25	Unid.	Pincel atômico preto (Pilot ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)			
100	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 0			
101	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 12			
102	80	Unid.	Pincel de cerdas chatas n 20			
103	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 02			
104	130	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 04			
105	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 06			
106	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 08			
107	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 10			

108	80	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 12			
109	40	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 14.			
110	40	Unid.	Pincel de cerdas língua de gato n 16.			
111	25	Kit	Pincel marcador quadro branco, Kit 3 cores (1 preto, 1 azul, 1 vermelho), 3,0mm, oval.			
112	30	Unid.	Pincel para quadro branco 3,0mm, oval Cor Preto			
113	30	Unid.	Pincel para quadro branco 3,0mm, oval cor Vermelho			
114	23	Unid.	Pistola de Cola Quente com potencia acima de 40W Bivolt, para utilização de bastão de cola Grosso, bico protetor e suporte metálico, Certificado pelo INMETRO			
115	190	Unid.	Placa de Isopor de 50 x 100 cm e espessura 10 mm			
116	190	Unid.	Placa de Isopor de 50 x 100 cm e espessura 20 mm			
117	400	Tubo	Plástico colorido de material de fabricação reciclável, polietileno de baixa densidade (PEBD), com largura acima de 2 m².			
118	20	Unid.	Porta canetas, clips e lembrete transparente, porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões, Peso bruto: 0,14 kg, Medida produto acabado: 170 x 70 x 80mm			
119	20	Unid.	Prancheta de plástico A4 poliestireno com prendedor em plástico, transparente, formato 33x23cm			
120	150	Unid.	Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura, Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo.			
121	300	Unid.	Saco Celofane transparente 60cm x 90cm, material Polipropileno			
122	2000	metro	Tecido Cru para pintura com 1,40m de Largura x 1,00m de Comprimento, 100% algodão, gramatura 148g/m², cor branca.			
123	80	Unid.	Tesoura escolar infantil, corte reto, sem ponta, lâmina aço, cabos cores variadas.			
124	50	Unid.	Tesoura Grande 20cm, com Cabo em Polipropileno e Resina Termoplastica, Laminas em Aço Inoxidavel, Encaixe para 4 Dedos.			
125	2000	Unid.	Tinta guache 250ml, composto por resina, água, pigmentos, carga e conservantes, cores vibrantes diversas			
126	15	Unid.	Tinta para carimbo cor azul, 40ml			
127	15	Unid.	Tinta para carimbo cor preta, 40ml			
128	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo canario 250 ml, cod589 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
129	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo limao 250 ml, cod504 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
130	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo ouro 250 ml, cod505 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
131	600	Unid.	Tinta pra tecido cor amarelo pele 250 ml, cod538 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior)			
132	600	Unid.	Tinta pra tecido cor areia 250 ml, cod817 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
133	600	Unid.	Tinta pra tecido cor azul celeste 250 ml, cod503 azul celeste (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
134	600	Unid.	Tinta pra tecido cor azul turquesa 250 ml, 501 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
135	600	Unid.	Tinta pra tecido cor branco 250 ml, cod519 (Acrilex ou de			

			qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
136	600	Unid.	Tinta pra tecido cor cenoura 250 ml, cod576 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
137	600	Unid.	Tinta pra tecido cor ceramica 250 ml, cod506 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
138	600	Unid.	Tinta pra tecido cor cinza onix 250 ml, cod629 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
139	600	Unid.	Tinta pra tecido cor incolor 250 ml, cod500 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
140	600	Unid.	Tinta pra tecido cor marfim 250 ml, cod529 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
141	600	Unid.	Tinta pra tecido cor marrom 250 ml,, cod531 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
142	600	Unid.	Tinta pra tecido cor ocre ouro 250 ml, cod573 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
143	600	Unid.	Tinta pra tecido cor preto 250 ml, cod520 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
144	600	Unid.	Tinta pra tecido cor purpura 250 ml, cod550 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
145	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa bebê 250 ml, cod813 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
146	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa cha 250 ml, cod567 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
147	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rosa escuro 250 ml, cod542 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
148	600	Unid.	Tinta pra tecido cor rustico 250 ml, cod896 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
149	600	Unid.	Tinta pra tecido cor salmao bebe 250 ml, cod812 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
150	600	Unid.	Tinta pra tecido cor sepia 250 ml, cod551 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
151	600	Unid.	Tinta pra tecido cor turquesa 250 ml, cod577 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
152	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde folha 250 ml, cod 510 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
153	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde kiwi 250 ml, cod985 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
154	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde musgo 250 ml, cod513 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
155	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde oliva 250 ml, cod545 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
156	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde pinheiro 250 ml, cod546 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
157	600	Unid.	Tinta pra tecido cor verde pistache 250 ml, cod570 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
158	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho fogo 250 ml, cod 507 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
159	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho profundo 250 ml, cod632 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
160	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho tomate 250 ml, cod583 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			

161	600	Unid.	Tinta pra tecido cor vermelho vivo 250 ml, cod541 (Acrilex ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior).			
162	20	Rolo	TNT com 50 mt x 1,40 largura, gramatura 40 g/m². Cores diversas. Rolo 50mt.			
VALOR TOTAL						

OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO PARTICIPAR EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES..

- a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;
- b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- c) Os produtos serão fornecidos para o CODANORTE e Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte, podendo ocorrer adesões de outros municípios.

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 085/2023**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2023**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....

Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 039/2023, alusivo à Pregão Eletrônico 030/2023, do CODANORTE, bem como das condições de entrega dos itens.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE REPRESENTA A ATIVIDADE DE
MAIOR RECEITA DA EMPRESA.**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que
o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas)
..... representa a atividade de maior receita da empresa.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

Ao(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO IX

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

AO PREGOEIRO DO CODANORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO X

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parágrafos do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável ...

ANEXO XI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., CPF e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de 20....., a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Pela aquisição dos itens/serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará o montante total estimado de R\$ _____ (_____) a Contratada, conforme os valores unitários abaixo discriminados:



Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
------	------	-------	-----------	-------	----------	-------

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 – Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, mensalmente pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO/CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento da entrega dos itens e/ou prestação de serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

7.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

7.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

7.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

7.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos ofertados, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORNECIMENTO

– **Das obrigações da Contratada:**

8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 – Entregar os itens como descrito neste termo, nos prazos descritos na cláusula segunda, após o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

8.2.1 - As entregas serão realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, nos seguintes endereços:

a) – Sede Administrativa do CODANORTE: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068;

b) – Sede do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz: Rua Henrique Oliva, nº 118, Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG;

c) – Sede do Abrigo Institucional em São João da Ponte: Av. Julião de Abreu, nº 35, bairro das Pedras - CEP: 39430-000 - São João da Ponte (Próximo ao Asilo);

8.2.2 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, no Departamento de Compras do município;

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer item e/ou prestação dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição e/ou prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos itens e/ou serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9 – A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela entrega dos itens e etapas do procedimento.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.10 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos itens;

8.11 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.14 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;

8.15 – Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos itens, na forma do contrato;

8.16 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 – Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.18 – O contrato firmado com o MUNICÍPIO/CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.19 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços licitados será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO / CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e/ou o cumprimento da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente

quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

8.20 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município/CODANORTE, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência (anexo I) do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023**, com a descrição completa dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Departamento de Compras do Município/CODANORTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – O Consórcio/Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

11.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE/Município, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 – As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Presidente ou Prefeito do CODANORTE / Município

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO XII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF ..., nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____ lugar, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CONSÓRCIO CODANORTE/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** não serão obrigados a efetuarem a aquisição e/ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens e/ou os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO CODANORTE**, no seu aspecto

operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
------	------	-------	-----------	-------	----------	-------

4.2 – Valor total: R\$....(.....);

4.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 – O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.8 – Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.9 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a

partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidas de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

6.3- Entregar os itens como descrito neste termo, nos prazos descritos na cláusula segunda, após o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

6.3.1 - As entregas serão realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, nos seguintes endereços:

a) – Sede Administrativa do CODANORTE: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068;

b) – Sede do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz: Rua Henrique Oliva, nº 118, Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG;

c) – Sede do Abrigo Institucional em São João da Ponte: Av. Julião de Abreu, nº 35, bairro das Pedras - CEP: 39430-000 - São João da Ponte (Próximo ao Asilo);

6.4 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,

previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.10 – O contrato firmado com o Consórcio Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE;

6.13 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

7 - Das Obrigações do Contratante

7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;

7.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.10 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.11 – Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.12 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até

30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

7.13.1 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.

7.13.2 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

9.2 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, mensalmente pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO/CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento da entrega dos itens e/ou da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

9.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

9.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

9.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

9.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

9.6 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos ofertados, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

9.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

9.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais

casos de inadimplemento contratual.

11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023** seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

.....
Representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Examinado e Conferido pela
Dra. Nádia Patrícia de Souza
OAB/MG 53.362
Procuradora do CODANORTE